

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**

Recomendação CNZU Nº 11, DE 22 DE janeiro DE 2018

*Dispõe sobre a proibição do cultivo de grãos e silvicultura na planície pantaneira*

O Comitê Nacional de Zonas Úmidas – CNZU, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Decreto s/nº de 23 de outubro de 2003, alterado pelo Decreto s/nº de 05 de novembro de 2008, e a Portaria MMA nº 274, de 22 de setembro de 2005;

**CONSIDERANDO:**

A Convenção de Zonas Úmidas de Importância Internacional, ou Convenção Ramsar (Irã, 1971), ratificada pelo Decreto nº 1905, de 16 de maio de 1996;

A Constituição Federal (Art. 225 § 4º) que considera o Pantanal Mato-grossense como Patrimônio Nacional, determinando que “*sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais*”;

Que o bioma Pantanal é reconhecido internacionalmente como Reserva da Biosfera e Patrimônio da Humanidade pela UNESCO, possuindo ainda três sítios Ramsar de Áreas Úmidas de Importância Internacional;

Que o Zoneamento Agroecológico da Cana-de-Açúcar excluiu a bacia do Alto Paraguai, o que inclui a planície pantaneira, como área de expansão deste cultivo agroindustrial[1];

Que o Código Florestal (Lei nº 12.651, de 2012) estabeleceu em seu art. 10 que “*nos pantanais e planícies pantaneiras, é permitida a exploração ecologicamente sustentável, devendo-se considerar as recomendações técnicas dos órgãos oficiais de pesquisa (...)*”;

Que no mesmo diploma legal (Código Florestal), as áreas de preservação permanente ciliares (faixa marginal dos corpos hídricos) passaram a ser medidas a partir da borda da calha do leito regular, o que exclui a proteção das áreas periodicamente inundáveis;

Que a insuficiência de marco regulatório e a falta de uma integração na gestão ambiental e de recursos hídricos, a cargo dos órgãos federais e estaduais, limitam a atuação do poder público na conservação da região;

Que o avanço do arco de supressão de vegetação nativa em direção ao bioma Pantanal tem sido significativo, encontrando-se na ordem de 15,7% (SOS Pantanal 2017)<sup>[2][3]</sup>, com expansão do plantio de grãos em escala industrial, bem como da substituição de pastagens nativas por exóticas, identificando-se: a expansão do cultivo de grãos (agricultura) no bioma, em especial, soja e arroz, além da silvicultura, sobre áreas de pastagem, perfazendo um total de 18.614 ha de áreas agrícolas (agricultura), bem como a consolidação de pastagens sobre áreas já alteradas em 104.787 ha e um aumento de 165.579 ha de pastagens, sendo que 65.892 ha sobre áreas naturais;

Que o cultivo de soja, arroz e silvicultura requerem uso intensivo de insumos como fertilizantes e agrotóxicos, estes com base em princípios ativos de alta toxicidade e, portanto, com potencial de afetar

diretamente, uma vez cultivadas em áreas próximas às áreas de inundação periódica ou mesmo nestas áreas, o potencial biótico da flora e da fauna, em especial nos ecossistemas aquáticos pantaneiros[4].

### RECOMENDA:

Aos órgãos estaduais de meio ambiente de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, que suspendam seus processos de licenciamento de supressão de vegetação nativa para conversão em agricultura de grãos em larga escala e silvicultura, com caráter de agroindústria, em sistema de monoculturas extensivas, não relacionadas a cultivo de subsistência na planície pantaneira.

**JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA COSTA**

Secretário de Biodiversidade – SBio/MMA

Presidente do CNZU

---

[1] MANZATTO et al. 2009. Zoneamento agroecológico da cana-de-açúcar: expandir a produção, preservar a vida, garantir o futuro. Disponível em: <https://www.embrapa.br/busca-de-publicacoes/-/publicacao/579169/zoneamento-agroecologico-da-cana-de-acucar-expandir-a-producao-preservar-a-vida-garantir-o-futuro>

[2] MONITORAMENTO. 2017. Bacia do Alto Paraguai Cobertura Vegetal - Monitoramento das alterações da cobertura vegetal e uso do solo na Bacia do Alto Paraguai - Porção Brasileira: 2014 a 2016. SOS Pantanal, WWF-Brasil e outros, Brasília. <http://www.sospantanal.org.br>

[3] NOTA TÉCNICA SOS Pantanal

[4] LAABS et al. Pesticides in surface water, sediment, and rainfall of the Northeastern Pantanal Basin, Brazil. J. Environ. Qual., v. 31, p. 1636–1648, 2002. LAABS et al. Pesticide fate in tropical wetlands of Brazil: an aquatic microcosm study under semi-field conditions. Chemosphere, v. 67, p. 975–989, 2007. MIRANDA et al. Pesticide residues in river sediments from the Pantanal wetland, Brazil. J. Environ. Sci. Health B, v. 43, p. 717–722, 2008. DORES & CALHEIROS. Contaminação por agrotóxicos na bacia do rio Miranda, Pantanal (MS). Rev. Bras. Agroecol., v. 3, p. 202-205, 2008. CALHEIROS et al. Contaminação por agrotóxicos nas águas da Bacia do Alto Paraguai. Cadernos de Agroecologia, v. 5, p.1-4, 2010. POSSAVATZ et al. Resíduos de agrotóxicos em sedimento de fundo de rio na Bacia Hidrográfica do Rio Cuiabá, Mato Grosso, Brasil. Rev. Ambient. Água, v. 9, p. 83–96, 2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **José Pedro de Oliveira Costa, Secretário(a)**, em 22/01/2018, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.mma.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mma.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0110140** e o código CRC **50E62C3C**.